



TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	215
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223 / 228
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Gleice Vaz Feijó
Secretário Municipal de Saúde

Sergio Adrian de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Sergio Salim Amim
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Jose Alfredo Torres Mercantes
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Joaquim Antunes Pereira Junior
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEI.....	2
----------	---



LEI

LEI Nº 1.847 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº. 1.806, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 (LOA 2019), NA FORMA DO ARTIGO 41, INCISO I E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 43, § 1º, INCISO II, TODOS DA LEI FEDERAL Nº. 4.320/64 C/C O ARTIGO 25 § 10, I E § 2º DA LRF.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal de Miracema, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na Lei nº. 1.806, de 18 de Dezembro de 2018 (LOA 2019), na forma do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, para contemplar as despesas conforme descrito na tabela abaixo, no valor total de R\$ 1.296.379,88 (Um Milhão Duzentos e Noventa e Seis Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos):

Item	Descrição	Dotação Orçamentária	Valor
1	Manutenção e Operacionalização do FMS	04.11.10.122.0229.2.224 - 3.3.90.30.00 - fonte 121	178.891,08
2	Manutenção e Operacionalização do FMS	04.11.10.122.0229.2.224 - 3.1.90.11.00 - fonte 121	369.528,00
3	Manutenção e Operacionalização do FMS	04.11.10.122.0229.2.224 - 3.3.90.32.00 - fonte 121	747.960,80
Total			R\$ 1.296.379,88

Parágrafo Único - Os elementos de despesas evidenciados nos Programas de Trabalho, itens 2 e 3 da tabela acima, deverão ser criados na forma do inciso I do artigo 4º da Lei nº. 1.806, de 18 de Dezembro de 2018 (LOA 2019).

Artigo 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advém de Transferência do Governo do Estado do Rio de Janeiro, dentro das metas do Decreto nº. 28-A, de 06 de Maio de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64 c/c o artigo 25, § 1º, I e § 2º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Artigo 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do Artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 4º - Ficam as alterações aqui tratadas devidamente aditadas ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe são contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.844 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Casa Lar de Miracema**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

03.12 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

08 - Assistência Social

Subfunção:

244 - Assistência Comunitária

Programa:

0036 - Prot. Social Sit. Vulnerabilidade

Ação:

2.257 - Manutenção das Atividades Serviços de Proteção Social Especial

Produto:

Manutenção Realizada

Metas Físicas:

S/M

Valor:

R\$ 318.852,73 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos)

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da Emenda Parlamentar nº 2778005, firmado entre Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 318.852,73 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no art 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 12 DE
SETEMBRO DE 2019.**

**CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 1.845 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - CREAS**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

03.12 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

08 - Assistência Social

Subfunção:

244 - Assistência Comunitária

Programa:

0036 - Prot.Social Sit. Vulnerabilidade

Ação:

2.257 - Manutenção das Atividades Serviços de Proteção Social Especial

Produto:

Manutenção Realizada

Metas Físicas:

S/M

Valor:

R\$ 81.147,27 (oitenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da Emenda Parlamentar nº 2778005, firmado entre Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 81.147,27 (oitenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no art 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 12 DE
SETEMBRO DE 2019.**

**CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL**